

## COMUNICADO Nº 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência - CMPCD, por meio da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 22, de 20 de outubro de 2022, responsável pelo processo eleitoral de composição do CMPCD, **DIVULGA** informações acerca do edital de convocação do processo de escolha dos nove (09) representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2023/2024 do **CMPCD**.

A plenária de votação presencial será realizada no dia 19/12/2022, com início às 13h30min na Casa dos Conselhos, sito Rua David Canabarro, 20 - 5º andar, Centro, Novo Hamburgo, sede do CMPCD.

O processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada – Gestão 2023/2024 –, com fundamento no parágrafo único, do art. 16, do Anexo II, da Resolução nº 23/2022, do CMPCD, obedecerá a seguinte sistemática:

1. Os habilitados a votar deverão apresentar documento oficial de identificação e assinar na lista de votação.
2. A votação será realizada presencialmente por meio de cédula, garantindo a acessibilidade.
3. O eleitor (a) deverá votar na quantidade de candidato considerando o número de vagas por segmento conforme segue:
  - 3.1. Até 05 (cinco) entidades de atendimento e representação das pessoas com deficiência;
  - 3.2. Até 03 (três) entidades da sociedade civil organizada envolvidas de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência;
  - 3.3. Um representante (pessoa física) das pessoas com deficiência.
4. Quanto às cédulas, serão observadas as seguintes regras:
  - 4.1. Cédulas com mais votos do que as vagas para cada segmento não serão computadas;
  - 4.2. Cédulas com menos votos do que as vagas destinadas aos segmentos serão computadas;
  - 4.3. Cédulas com rasuras não serão computadas no segmento rasurado.
5. Havendo rasura na cédula, a ser informada pelo eleitor (a) antes do depósito na urna, é assegurada a substituição desta.
6. Caso o eleitor exceda a quantidade de votos estabelecidos por segmento, os votos do respectivo segmento não serão computados.

7. Na hipótese de existirem entidades habilitadas em número igual ou inferior à quantidade de vagas, será permitido que a escolha ocorra por meio de aclamação pelo Colégio Eleitoral.
8. Em caso de empate, será realizada, imediatamente, nova eleição, entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio entre os candidatos empatados.
9. Na hipótese de existirem entidades habilitadas em número superior a quantidade de vagas, seguindo a ordem decrescente de votos estas serão consideradas como suplentes, aptas a serem chamadas quando da ocorrência de vacância das entidades eleitas.
10. Os votos serão escrutinados na presença de todos e serão consideradas eleitas:
- 10.1. As 05 (cinco) entidades de atendimento e representação das pessoas com deficiência mais votadas;
- 10.2. As 03 (três) entidades da sociedade civil organizada envolvidas de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência mais votadas;
- 10.3. O (a) representante (pessoa física) das pessoas com deficiência mais votado será o titular. O segundo mais votado será o suplente. Os demais, obedecendo a ordem decrescente de votação, poderão ser chamados em caso de vacância.
11. A Comissão Eleitoral também informa que o edital, contendo todas as informações de que tratam do processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMPCD, encontra-se disponível no site: <<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpcd/publicacoes>>.

Novo Hamburgo, 08 de dezembro de 2022.

## COMISSÃO ELEITORAL